

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 - Edição nº 667

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024: "Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano 2024."
- Portaria nº 40/2024: "Refere-se à Criação da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Abaíra, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências."
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº 06/2024

Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 05 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra.

Art. 2° - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alimi Muramda ulwawa Aline Miranda Novais Presidente do CMS



Portaria nº 40/2024

Abaíra/BA, 14 de novembro de 2024.

Refere-se à Criação da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Abaíra, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município e a Resolução TCM/BA nº 1311/2012:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato.

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Abaíra, a Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de promover o processo de transição entre a gestão municipal que se encerra e a gestão que se inicia, visando garantir a continuidade da administração pública e assegurar a prestação de contas e a transparência dos atos administrativos.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta pelos membros.

I - Nomeados pelo atual Prefeito Municipal, com a seguinte composição:



I. Presidente: Adriano Ribeiro Santos - Secretário da Administração e

Finanças;

- II. Membro: Nelma Novaes de Almeida Tesoureira;
- III. Membro: Karina Oliveira Lima Contabilidade;
- IV. Membro: Wagner Almeida Alves Ribeiro Secretário de Educação;
- V. Membro: Wallas Medrado Moreira Secretário de Infraestrutura;
- VI. Membro: Fábia Almeida Santos- Secretária.
- II Nomeados pelo futuro Prefeito, com a seguinte composição:
- I. Membro: Alex Sandro Silva Miranda;
- II. Membro: Edinei Anjos dos Santos;
- III. Membro: Guto Rodrigues Tanajura;
- IV. Membro: Landulpho Spinola de Souza;
- V. Membro: Murillo Rodrigues Novais;
- VI. Membro: Rita de Cassia de Albuquerque Trindade;
- VII. Membro: Vandilson Oliveira dos Santos;
- VIII. Membro: Ionara Costa;
- IX. Membro: Edmilson Novais.
- III Outros membros que possam ser nomeados, conforme necessidade, para assegurar a representação das diversas áreas da administração municipal.
 - Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:
- I. Observar e cumprir as diretrizes, prazos e normas estabelecidas pela Resolução TCM/BA nº 1311/2012.
- II. Zelar pela segurança administrativa, garantindo que não sejam fornecidos acessos a sistemas sensíveis da administração municipal atual, tais como contabilidade, pessoal, tributos, patrimônio, SINCOV, bancos, mídias sociais (e-mails e outros), programas da saúde e TCM (SIGA, ETCM e outros), até por que serão disponibilizadas as cópias em mídia da administração vigente ou diretamente pelos órgãos competentes.



III. Nos casos em que a continuidade dos serviços públicos possa ser prejudicada, fornecer, com cautela, acesso a determinados sistemas, desde que não comprometa a segurança da gestão em curso.

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo terá sua atuação acompanhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), conforme as disposições da Resolução nº 1311/2012, sendo que todos os atos e documentos produzidos deverão ser disponibilizados para fiscalização pública.

Art. 5º Todas as solicitações deverão ser encaminhadas por ofício, tendo a Administração Municipal um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder, tendo em vista, a Administração Municipal em paralelo a transição de governo, ainda tem o dever precípuo de prestar conta ao TCM das documentações mensal, notificações e processos.

Art. 6º A administração atual, pretende, informalmente atender todas as indagações da nova gestão, mantendo sempre a cordialidade e fará as reuniões necessárias e pertinentes, todas registradas em Ata que seguirá o relatório final.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo do dia 14/11/2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edval Luz Silva

Prefeito Municipal







EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024.

LOCADORA: EVERALDINA RAMOS GOMES, com endereço residencial Na Avenida Oceânica, Ondina Apart. Hotel, AP- 527 –Salvador Bahia, RG: 51879158 /SSP – BA. CPF: 670.992.205-78.

LOCATÁRIO Município de Abaíra situado à Pça João Hipólito Rodrigues 01, nesta cidade inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66 neste ato representado por seu representante legal, EDVAL LUZ SILVA Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba, km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaíra, Bahia. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **LOCADORA**, SITUADO NA RUA BEIRUTE, Nº01, EDIFÍCIO CENTENÁRIO AP.302, GRAÇA, SALVADOR BAHIA, CONSTITUÍDO ESTE APARTAMENTO DE TRÊS QUARTOS, TODOS COM ARMÁRIOS EMBUTIDOS, UMA SUÍTE, DEPENDÊNCIA COMPLETA WS DE EMPREGADA, MAIS VAGA DE GARAGEM. A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA SE AO USO DO IMÓVEL PARA **FINS RESIDENCIAIL ESTUDANTIL.**

DOTAÇÃO: A dotação orçamentária correrá por conta da:

06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:

O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE R\$ 9.000.00 (NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:

O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE TRÊS MESES, DO DIA11 DE OUTUBRO DE 2024 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abaíra, 11 de outubro de 2024.

EVERALDINA RAMOS GOMES

PROPRIETÁRIA – LOCADOR

EDVAL LUZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL – LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número, **09.688.176/0001-52**, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 365.314.725-53.

CONTRATADO: PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA ME, localizado na AV JURACY MAGALHAES 346 SALA 02 / BELA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45023-490, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número **25.176.060/0001-90**.

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA TRANSPARÊNCIA EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR DA TRANSAÇÃO: 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/10/2025

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

ORGÃO: 09000 – SECRETARIA DE SAÚDE UO: 03901 – SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 10.122.0012 : 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 365.314.725-53.

CONTRATADO: A PLAY S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 26.080.840/0001-03, com endereço comercial na Rua Cassimiro Correia cómodo, Centro, Livramento de Nossa Senhora / BA, representada pelo Lucas Bonfim Pierote, brasileiro, maior casado, administrador, residente na Correia, 10, Centro - Livramento de Nossa Senhora / BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 LETRAS E UM CORAÇÃO TAMANHO PADRÃO (CONFORME DEFINIDA EM TERMO REFERENCIAL), (EU ❤ ABAÍRA), TODAS EM CAIXA ACM, COM TODA ESTRUTURA PRA FICAR EM PÉ, POIS, SERÃO COLOCADO NO PORTAL DA CIDADE QUE FICA NA ROTATÓRIA, SAÍDA ABAÍRA / JUSSIAPE.

VALOR DA TRANSAÇÃO: 17.900,00 (dezessete mil e novecentos Reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

ORGÃO: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS UO 08000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS O

AÇÃO: 1015 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS. AÇÃO - 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO 3390.36.00.00; OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3390.39.00.00- 1700.0000; OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3390.39.00.00 - 1749.0000; OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3390.39.00.00 - 1706.3110

OBRAS E INSTALACOES 4490.51.00.00; OBRAS E INSTALACOES 4490.51.00.00; 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES 4490.51.00.00 : 1749.0000 - OBRAS E INSTALACOES.